

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 2781/2024

Termo de Fomento nº 107/2024

Objeto: Custeio – Recursos Humanos, Escritório de Contabilidade e Materiais/Acessórios Terapêuticos.

Valor Total: R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Início da Vigência: da data da publicação.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, E-mail: adm01@apaesalto.com.br / gerencia@apaesalto.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, portadora do RG nº 24.754.090-0 e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Profª Maria de Lourdes Vendramini, 86, Reserva Central Parque, Salto, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Custear os materiais/acessórios para uso nas terapias, os salários e encargos dos Recursos Humanos e honorários com Escritório Contábil, necessários para garantia do funcionamento dos serviços ofertados por nossa Entidade no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio as suas famílias, sendo repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal. **Projeto: “Custeio Recursos Humanos, Escritório de Contabilidade/Acessórios Terapêuticos”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 655-6 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias nº 02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000240 (ficha 1670) e 02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000272 (ficha 1540). Secretaria de Saúde:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Priscila Xavier de Oliveira**, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 180/2024, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.924.068-63, Lucimar Candeia Camargo, Enfermeira, do CPF nº 109.315.768-22, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Enfermeira, portadora do CPF nº 330.870.948-11, Cristiana Azevedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 261.854.968-60 e Maria Carolina Andrade Castedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 325.997.828-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
51003000140

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SALTO**
Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 826/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 17.727/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec-Lei nº 94.103 de 12/03/66
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APASB
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Telcelm, Fone: (11) 4079-1162, 4079-3689, CEP: 13.320-354, Salmo-SP

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

SÍNTESE DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO E SEU OBJETIVO GERAL

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat. Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na Rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros de referida federação. Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual. A Escola de Educação Especial "Menino Jesus" foi inaugurada em 11 de outubro de 1980, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de Itu, da Secretaria de Estado da Educação.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes intelectuais e/ou múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

APAE de Saltó é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, têm como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com 53 anos de existência no município, atualmente atendemos 148 pessoas, nosso público são crianças, adolescentes, adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, atuamos na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência em todas as fases da vida.

Em nossa cidade, a APAE é a única instituição especializada no que se refere aos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

I - NOME: Custeio: Recursos Humanos, Escritório de Contabilidade e Materiais

II - JUSTIFICATIVA:

A APAE de Salto atua prestando atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio as

1Doc: Proc. Administrativo 2.781/2024 | Anexo: Projeto Emenda Impositiva saúde RH e ESCR CONTABIL e MATERIAIS FEV 2024 assinado .pdf (25) | 153470



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 272/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 21.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada no Sise, da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 262.283
CNPJ nº 06.851.003/0001-10

Sede e Escola: Rua Lúcia Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3069, CEP: 13.320-354, Salto-SP

suas famílias, desenvolvemos ações direcionadas a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e múltipla e na Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, atua de forma articulada com ações de saúde, com foco no atendimento integral aos usuários.

O Serviço de Habilitação e Reabilitação ofertado, em articulado com a área da saúde, trata-se de promover o acesso da pessoa com deficiência a tratamentos de habilitação e reabilitação. Os atendimentos de Habilitação e Reabilitação da APAE de Salto, consistem em um conjunto de atividades individuais / ou grupais, de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multidisciplinar. As atividades contribuem para melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sua integração social, ampliação de suas potencialidades laborais e independência nas atividades de vida diária.

A APAE de Salto pensando sempre na qualidade e excelência dos serviços ofertados e na busca constante de melhorias, prevê com este projeto o custeio de Recursos Humanos, Escritório Contábil e Materiais/Acessórios Terapêuticos que serão utilizados com os usuários nas terapias realizadas.

Pretendemos custear através desta emenda 1 Assistente Administrativo, 1 Serviços Gerais, Escritório Contábil, essenciais para a manutenção dos serviços da Entidade, que contribuem diretamente e indiretamente para os trabalhos desenvolvidos na instituição e materiais/acessórios utilizados com os usuários nas terapias realizadas pelas profissionais. O profissional Assistente Administrativo será responsável pela organização, planejamento e desempenho das funções administrativas, tais como: prestação de contas, recursos humanos, contas a pagar, captação de recursos. O profissional Serviços Gerais irá atuar no apoio e na conservação de todos os ambientes de trabalho, nos serviços referentes a manutenção do prédio, manutenção de equipamentos. Já o Escritório Contábil realizará a apuração dos resultados fiscais e financeiros da nossa Entidade, mantendo a escrituração fiscal em dia. Os materiais/acessórios utilizados com os usuários pela equipe terapêutica são essenciais para contribuir com a melhora da qualidade de vida.

Portanto, justificamos que o projeto apresentado para o custeio de recursos humanos, escritório contábil e materiais/acessórios são fundamentais para que possamos contribuir no desenvolvimento das referidas atividades, bem como para o bom andamento dos trabalhos e garantir a melhoria da qualidade vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Custear os materiais/acessórios para uso nas terapias, os salários e encargos dos Recursos Humanos e honorários com Escritório Contábil, necessários para garantia do funcionamento dos serviços ofertados por nossa Entidade no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio às suas famílias:

1Doc: Proc. Administrativo 2.781/2024 | Anexo: Projeto_Emenda_Impositiva_saude_RH_e_ESCR_CONTABIL_e_MATERIAIS_FEV_2024assinado_.pdf (3/3)

35/70



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 825/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 822/74 de 12/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 21.108 de 12/03/89
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 08.951.600/0001-40

Sede e Escola: Rua Lúcia Dias da Silva, 326, Vila Telesina; Fone: (11) 4029-1162, 4029-2669; CEP: 13.320-334, Salto-SP

- Ofertar qualidade nos atendimentos prestados aos usuários e suas famílias.

V.- METODOLOGIA- ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

O projeto terá início no primeiro dia útil após a liberação do recurso e prevê o pagamento dos honorários com escritório que irá prestar serviços contábeis em geral (fornecendo notas fiscais para comprovação dos serviços prestados); salário e encargos de 01 assistente administrativo (CLT), responsável pela organização, planejamento e desempenho das funções administrativas pertinentes ao setor e 01 Serviços Gerais (CLT) irá atuar no apoio e execução das atividades de rotina dentro do ambiente de trabalho, desde manutenção do prédio, manutenção de cadeiras de rodas, até adaptação de um instrumento de trabalho para melhor resultado com os atendidos. Os profissionais trabalharão 44 horas semanais; o escritório contábil prestará serviços mensais. Os materiais e acessórios (jogos e brinquedos de estimulação cognitiva, brinquedos sonoros, brinquedos luminosos, lúdicos, triciclo infantil, entre outros) serão utilizados com os usuários nas terapias realizadas pela Fisioterapeuta, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional de segunda a sexta-feira, com duração de trinta minutos para cada modalidade de terapia, conforme prescrição médica, contribuindo para melhorar suas habilidades motoras, controle postural e desenvolvimento físico geral, além do desenvolvimento neuropsicomotor, para estimular as questões sensoriais que auxiliam na comunicação não verbal, linguagem pragmática, cognição social, melhoria na coordenação, no equilíbrio e na função neuromuscular, entre outros. A equipe gestora acompanhará as atividades propostas periodicamente.

VI. RESULTADOS ESPERADOS:

- 75% de melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, por meio do bom funcionamento da instituição, através do custeio dos profissionais de Recursos Humanos, do escritório contábil e dos materiais/acessórios a serem utilizados com os usuários nas terapias.

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO.

- O processo de monitoramento será realizado pela equipe gestora que ficará responsável em verificar as atividades executadas por meio de relatos e observação.

VIII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Salário e Encargos com Assistente	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 838/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/3/74
Reconhecida como utilidade pública federal pela Dec. Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAS
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 86.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP.

Seu e Social: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teófilo, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, C.E.P.: 13.320-354, São-João do Rio Preto-SP									
Administrativo									
Salário e Encargos com Serviços Gerais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Honorários com Escritório Contábil	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Materiais e Acessórios	X	X	X	X	X				

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO.

Quantidade	Itens de despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	Assistente Administrativo	R\$ 5.458,45	R\$ 49.126,08
01	Serviços Gerais	R\$ 4.198,81	R\$ 37.789,26
01	Escritório de Contabilidade	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
01 item de casa	Materiais e Acessórios	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		TOTAL	R\$ 124.615,34

VALOR DO PROJETO: R\$ 124.615,34

RECURSOS PROPRIO: R\$ 615,34

X- DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 9122-7

CONTA: 655-6

Salto, 04 de marco de 2024

D. J. Massaro

Lucelia Aparecida Massoca
Presidente APAE de Salto

Q11

Gabriela de Oliveira Sanches
Assistente Social



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec Lei nº 51.108 de 12/9/1955
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 06.051.009/0001-40

Sede e Escola: Rua Luís Dias da Silva, 326, Vila Teófilo, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3689, CEP: 13.320-334, Salto-SP

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Andador Infantil Didático
Bosu
Brinquedo Educativo Encaixe Cor original
Brinquedo educativo tabuleiro encaixe frutas mdf
Brinquedo Pedagógico Educativo em madeira prancha de seleção encaixe
Caiu perdeu
Dobble
Esquema Corporal MDF Material Lúdico Corpo Humano 94 peças
Jogo Acheil
Jogo criando Histórias
Jogo do Tato
Jogo pega pega peixe pesca maluca brinquedo crianças infantil
Jogo Terapêutico Ponto de Vista
Jogo Terapêutico Quem? O que? Como? Onde?
Kit agilidade com barreiras
Kit brinquedo pedagógico educativo em madeira prancha seleção + bate pino+cubo de encaixe
Mamãe e Bebê
Piano Bebe Drum Infantil Musical luminoso sonoro teclado
Piano infantil musical educativo som de animais fazenda branco
Pinos Encaixe Infantil Pedagógico em Madeira Colorido 20
Pula Macaco
Puxa Puxa batatinha
Quebra cabeça de encaixe baby bichinhos
Quebra cabeça de madeira educativo
Sticks
Tambor musical infantil Drum com som e luzes
Triciclo Cardoso Totokinha
Xalingo

Lucélia Aparecida Massoca
Presidente APAE Salto

Página 1 de 1

1Doc: Proc. Administrativo 2.781/2024 | Anexo: RELACAO_DE_MATERIAI.pdf (1/1) 88/70

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 107/2024

OBJETO: CUSTEIO – RECURSOS HUMANOS, ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE E MATERIAIS/ACESSÓRIOS TERAPÊUTICOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS
51003000140

Assinado digitalmente por APAE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CPF: 072.789.868-00
Data: 2018.07.16 15:07:48
Assinatura: 51003000140
Fonte: PDF Reader Versão: 2018.0.0

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS
51003000140

Assinado digitalmente por APAE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CPF: 072.789.868-00
Data: 2018.07.16 15:07:48
Assinatura: 51003000140
Fonte: PDF Reader Versão: 2018.0.0

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Priscila Xavier de Oliveira

Cargo: Diretora de Divisão

CPF: 345.866.838-60

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____

Nome: Lucimar Candeia Camargo

Cargo: Membro

CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____

Nome: Cristiana Azevedo
Cargo: Membro
CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira
Cargo: Membro
CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo
Cargo: Membro
CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4D3-3764-3DAB-8E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA** (CPF 202.XXX.XXX-05) em 16/05/2024 10:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA** (CPF 345.XXX.XXX-60) em 16/05/2024 11:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA CLARA STABILE** (CPF 400.XXX.XXX-84) em 16/05/2024 11:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAERTE SONSIN JUNIOR** (CPF 072.XXX.XXX-26) em 16/05/2024 13:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA** (CPF 400.XXX.XXX-50) em 16/05/2024 14:43:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CRISTIANA AZEVEDO** (CPF 261.XXX.XXX-60) em 16/05/2024 15:51:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIMAR CANDEIA CAMARGO** (CPF 109.XXX.XXX-22) em 17/05/2024 14:27:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEILA LOBO DE OLIVEIRA** (CPF 330.XXX.XXX-11) em 20/05/2024 09:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO (CPF 325.XXX.XXX-30) em 20/05/2024 15:16:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 22/05/2024 17:47:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/A4D3-3764-3DAB-8E74>



 **Cadastro TCESP**

Início

 **Dados Pessoais**

Bem-vindo ao Sistema Cadastro TCESP!

 **Manual**

 **Sair**



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Versão 1.3.76